

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Edital

CHAMADA PÚBLICA PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO COM PERSONALIDADE JURÍDICA PÚBLICA E PRIVADA INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA FINS DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS CAMPOS DE PRÁTICA DA SES-GO

EDITAL Nº 17/2024 - SESG/SES-GO

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), por intermédio da Superintendência da Escola de Saúde de Goiás (SESG), torna público o presente Edital visando a celebração de convênio com as Instituições de Ensino que tenham interesse em estabelecer parceria para utilização dos campos de prática das Unidades de Saúde SES-GO, no que se refere aos estágios curriculares obrigatórios não remunerados, consoante o previsto na Lei n. 11.788/2008, conforme definido neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento a viabilização de convênios com as Instituições de Ensino (IE), públicas e privadas (com ou sem fins lucrativos), que ainda não possuem convênio vigente e, estejam interessadas em celebrar parcerias com o Estado de Goiás, por meio da SES-GO, visando a utilização dos campos de prática das Unidades de Saúde da SES-GO, de gestão direta e indireta, no que se refere aos estágios curriculares obrigatórios não remunerados, consoante o previsto na Lei n. 11.788/2008.

1.2 Após a celebração do convênio com o Estado de Goiás, por meio da SES, é que as Instituições de Ensino poderão participar da distribuição de vagas de estágio curricular, ofertadas pelas Unidades Assistenciais de Saúde da SES-GO, as quais serão distribuídas em tempo oportuno por meio de edital próprio para distribuição.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

2.1 As Instituições de Ensino interessadas em participar da distribuição de vagas para estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO e que ainda não estejam com convênios vigentes, deverão enviar à SESG, no período estipulado no cronograma deste edital, via e-mail: convenio.escoladesaude@goias.gov.br, a seguinte documentação:

- a) Ofício de solicitação da instituição interessada em papel timbrado, direcionado ao Secretário Estadual de Saúde, manifestando o interesse na celebração do convênio.
- b) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto ou contrato registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.
- c) Cópia do Cartão do CNPJ da entidade (www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Certidão de regularidade junto ao INSS (www.dataprev.gov.br) e ao FGTS (www.caixa.gov.br).
- e) Certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais (www.receita.fazenda.gov.br).
- g) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br>).

- h) Certidão Negativa de Débitos Junto a Fazenda Pública Municipal (www.goiania.go.gov.br).
- i) Atos autorizativos de Instituições de Ensino junto ao MEC/CEE:
 - i.1) Credenciamento ou recredenciamento (instituição téc. profissionalizantes e/ou instituições de educação superior);
 - i.2) Autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos de graduação com propositura de estágios.
- j) Matriz Curricular dos Cursos com propositura de estágios.
- k) Plano de Curso (Plano de Disciplina de Estágio dos Cursos com propositura de estágios).
- l) Ata de Eleição da Reitoria ou Diretoria da Instituição.
- m) Publicação no Diário Oficial nomeando a Reitoria ou Diretoria da Instituição.
- n) Ata da posse da Reitoria ou Diretoria da Instituição.
- o) Cópia dos documentos pessoais (carteira de identidade e CPF) do representante da Pessoa Jurídica.
- p) Plano de Trabalho, conforme ANEXO I, devidamente preenchido em formato editável.

3 – DA HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA O CONVÊNIO.

3.1 Serão consideradas habilitadas por meio deste edital para celebrar convênio com o Estado de Goiás, por meio da SES, com vistas a participar dos próximos editais de distribuição de vagas de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO, as IE que entregarem dentro do prazo estabelecido, todos os documentos relacionados no item 2.1 deste edital.

3.2 Após análise dos documentos, a SESG, por meio da Coordenação Técnico-Legal, publicará junto ao edital, o Resultado de Homologação das IE habilitadas a conveniar, o qual será divulgado por meio de Ata de Habilitação.

3.3 Durante a vigência do ajuste a IE conveniada poderá participar dos editais de seleção para fins de distribuição de vagas de estágio curricular obrigatório nos campos da SES-GO.

4 – DO RECURSO

4.1 Do Resultado de Homologação das IE habilitadas a conveniar, caberá recurso sem efeito suspensivo, no período previsto no cronograma deste edital, por meio de correio eletrônico no e-mail: recurso.escoladesaude@goias.gov.br com o assunto: Recurso do Edital nº 17/2024-SESG/SES-GO, com a devida documentação que comprove a justificativa e documentos comprobatórios, se for o caso, sob pena de não ser conhecido.

4.2 Não serão concedidos pedidos de revisão da decisão recursal.

5 – DA CONTRAPARTIDA

5.1 A Instituição de Ensino conveniada será responsável pela prestação de uma ou mais contrapartida descritas nos termos da Portaria nº 1.096/2023 – SES, conforme segue.

5.1.1 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito privado e as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público, com ônus de mensalidade para o aluno:

- a) Oferecer 01 (uma) bolsa de estudo integral, a cada 25 estagiários, nos cursos de nível técnico oferecidos pela conveniente, durante o período de vigência deste Convênio.
- b) Oferecer 02 (duas) bolsas integrais, em cursos de graduação oferecidos pela IES, exceto cursos de medicina e odontologia, durante o período de vigência do convênio.
- c) Oferecer 02 (duas) bolsas anuais em cursos de extensão, pós graduação *lato sensu*, que sejam oferecidos pela conveniente, durante o período de vigência do convênio.
- d) Disponibilizar vagas de interesse da SES para os servidores e colaboradores do SUS, por meio da SESG, em cursos, conferências, congressos, encontros, exposições, fóruns, mediações, oficinas, palestras, rodas de conversas, seminários, simpósios, treinamentos, workshops ou análogos, em cursos/eventos oferecidos pela instituição de ensino.

- e) Disponibilizar consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO.
- f) Conceder espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual, previamente acordados mediante o interesse da SES-GO e a disponibilidade da conveniente.
- g) Produção de Notas Técnicas de Rápida Revisão (NTRR), dentro da produção de ATS (Avaliação de Tecnologias em Saúde).
- h) Produção e/ou Transferência de tecnologia;

5.1.2 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público (sem ônus de mensalidade para o aluno):

- a) Disponibilizar vagas de interesse da SES para os servidores e colaboradores do SUS, por meio da SESG, em cursos, conferências, congressos, encontros, exposições, fóruns, mediações, oficinas, palestras, rodas de conversas, seminários, simpósios, treinamentos, workshops ou análogos, em cursos/eventos oferecidos pela instituição de ensino.
- b) Disponibilizar consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO.
- c) Conceder espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual, previamente acordados mediante o interesse da SES-GO e a disponibilidade da conveniente.
- d) Produção de Notas Técnicas de Rápida Revisão (NTRR), dentro da produção de ATS(Avaliação de Tecnologias em Saúde).
- e) Produção e/ou Transferência de tecnologia.

5.2 Durante o período de vigência do convênio poderá ser realizada aditivação do instrumento de parceria com a finalidade de ajustar à Portaria 1.096/2023 - SES caso esta venha a ser modificada ou revogada.

6 – DO CRONOGRAMA

6.1 A fim de atender a conveniência e oportunidade da Administração Pública, as datas previstas no cronograma poderão ser alteradas. Em caso de alteração, a mesma será publicada junto ao edital.

6.2 Os prazos previstos no cronograma encerrar-se-ão às 23:59h da respectiva data.

6.3 As instituições de ensino que ainda não possuem convênio vigente com o Estado de Goiás para os campos de estágio obrigatório no âmbito da SES-GO e que tenham interesse em celebrar parceria para participar das próximas distribuições de vagas do referido estágio, deverão observar os seguintes prazos:

Data	Atividade
19/08 a 13/09/2024	Prazo para entrega dos documentos pela IE
16 a 24/09/2024	Análise da documentação
25/09/2024	Previsão para o resultado preliminar de habilitação das IE
03 a 04/10/2024	Período para interposição de recursos
10/10/2024	Previsão do resultado final de homologação das IE habilitadas a conveniar

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os documentos recebidos intempestivamente, não serão considerados para fins deste edital.

7.2 A SESG não se responsabilizará por qualquer tipo de falha no recebimento de documentos em função de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.3 A inscrição da IE implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, inclusive da modalidade de contrapartida estabelecida pela legislação vigente.

7.6 As informações adicionais podem ser obtidas junto a Coordenação Técnico-Legal da SESG, por meio do telefone (62) 3201-3410 ou e-mail: leg.escoladesaude@goias.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DA ESCOLA DE SAÚDE DE GOIÁS, aos 16 dias do mês de agosto de 2024.

RAFAELA JÚLIA BATISTA VERONEZI

Superintendente da Escola de Saúde de Goiás

SESG

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente				C.N.P.J.	
Endereço da Entidade				Processo	
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone/FAX		Esfera Administrativa
Página na internet	Endereço eletrônico		Banco	Praça de Pagamento	
Nome do Responsável Legal			CPF do Responsável		
C.I./Órgão Exped/Data	Cargo		Função	Matrícula	
Responsável Técnico			Nº do Conselho de Classe		

2 – CONVENENTE

Nome da Convenente	C.N.P.J.
---------------------------	-----------------

Estado de Goiás, por meio da SES	02.529.964/0001-57
Nome do Representante Legal Rasível dos Santos Reis Júnior	
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP) Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO	Fone: (062)3201-3737
	Fax: (062)3201-3818

3 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

Título do Projeto:	Período de Execução: Sessenta meses a partir da outorga do convênio.
I- Justificativa da Proposição: 1.1- Justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos - interesse do Estado e da Instituição de Ensino; 1.2 - A relação da proposta apresentada – A relação entre o projeto apresentado e o programa; 1.3 - Os objetivos a serem alcançados – objetivos propostos no projeto; 1.4 - A indicação do público-alvo do projeto; 1.5 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados – explicitar a causa/problema que gerou a necessidade da realização do projeto, e os resultados esperados após o termino das atividades propostas; 1.6 - Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto. Lembrando que deverá ser apresentada a justificativa em cada item, (item por item), ou seja, apresentado 06 (seis) justificativas para atender este item (JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO).	
II - Identificação do objeto a ser executado:	

III- Metas a serem atingidas:**4 - ETAPAS OU FASES**

IV- Etapas ou Fases/	Especificação das Ações item por item
1.	Os estágios curriculares deverão acontecer durante os semestres letivos, de segunda-feira a domingo, nos períodos diurno, vespertino e noturno, conforme normas do acordo de cooperação técnica entre as instituições, de forma que serão interrompidas no período de férias acadêmicas, devendo alcançar a carga horária exigida por cada grade curricular do curso beneficiado por este Convênio.

5 - DO PROPONENTE – CONTRAPARTIDA

5.1 A Instituição de Ensino conveniada será responsável pela prestação de uma ou mais contrapartida descrita nos termos da Portaria nº 1.096/2023 – SES, conforme segue.

5.1.1 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito privado e as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público, com ônus de mensalidade para o aluno:

- a) Oferecer 01 (uma) bolsa de estudo integral, a cada 25 estagiários, nos cursos de nível técnico oferecidos pela convenente, durante o período de vigência deste Convênio.
- b) Oferecer 02 (duas) bolsas integrais, em cursos de graduação oferecidos pela IES, exceto cursos de medicina e odontologia, durante o período de vigência do Convênio.
- c) Oferecer 02 (duas) bolsas anuais em cursos de extensão, pós graduação *lato sensu*, que sejam oferecidos pela convenente, durante o período de vigência do Convênio.
- d) Disponibilizar vagas de interesse da SES para os servidores e colaboradores do SUS, por meio da SESG, em cursos, conferências, congressos, encontros, exposições, fóruns, mediações, oficinas, palestras, rodas de conversas, seminários, simpósios, treinamentos, workshops ou análogos, em cursos/eventos oferecidos pela instituição de ensino.
- e) Disponibilizar consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO.
- f) Conceder espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual, previamente acordados mediante o interesse da SES-GO e a disponibilidade da convenente.

g) Produção de Notas Técnicas de Rápida Revisão (NTRR), dentro da produção de ATS (Avaliação de Tecnologias em Saúde).

h) Produção e/ou Transferência de tecnologia.

5.1.2 Para as instituições de ensino com personalidade jurídica de direito público (sem ônus de mensalidade para o aluno):

a) Disponibilizar vagas de interesse da SES para os servidores e colaboradores do SUS, por meio da SESG, em cursos, conferências, congressos, encontros, exposições, fóruns, mediações, oficinas, palestras, rodas de conversas, seminários, simpósios, treinamentos, workshops ou análogos, em cursos/eventos oferecidos pela instituição de ensino.

b) Disponibilizar consultorias e/ou assessorias em temas e projetos de interesse da SES-GO.

c) Conceder espaços para eventos de integração ensino serviço, tais como: salas de aula, auditórios, laboratórios técnicos; e disponibilização de recursos audiovisuais, equipamentos, plataformas de ensino e aprendizagem virtual, previamente acordados mediante o interesse da SES-GO e a disponibilidade da convenente.

d) Produção de Notas Técnicas de Rápida Revisão (NTRR), dentro da produção de ATS (Avaliação de Tecnologias em Saúde).

e) Produção e/ou Transferência de tecnologia.

6 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou Fases Programadas	INÍCIO	FIM
	Após a assinatura do convênio	Término do Convênio

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Da Convenente: (Competência da Secretaria de Estado da Saúde):

a) Celebrar o Termo de Compromisso com vistas do Professor/Supervisor de Estágio e Preceptor/Monitor; com a instituição de ensino e o educando, zelando pelo seu cumprimento.

b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo sobre a forma de treinamento em serviço dentro de suas possibilidades e limites, aos alunos encaminhados pelo Convenente dentre aqueles que estiverem regularmente matriculados em condições de estagiar e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela Conveniada.

c) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem, social, profissional e cultural.

d) Indicar servidores de seu quadro de pessoal, com formação e experiência profissional nas áreas específica, dos estagiários, para orientar e supervisionar no máximo 10 (dez) estagiários ou em conformidade com a determinação de cada conselho de classe e deliberação do CCIH de cada unidade, conforme inc. III do art. 7º da Lei Federal 11.788/08.

e) Promover momento de ambientação para Professor Supervisor de Estágio (a) antes do início de suas atividades para que o mesmo seja acolhido e se ambiente com; rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar.

f) Promover treinamento introdutório, para os estagiários admitidos no Campo de Estágio, com o objetivo de acolhimento e inserção dos mesmos; em princípios éticos, em rotinas de prevenção e controle de

infecção hospitalar, no entendimento do processo da rede SUS, dentre outros.

g) Prover o estagiário de crachá de identificação e informá-lo da obrigatoriedade do uso do mesmo nas dependências do Campo de Estágio.

h) Distribuir os estagiários conforme escala programada e apresentada pelo (a), Professor Supervisor de Estágio em comum acordo, com o Preceptor/Monitor da área da Unidade Assistencial e SESG/SES-GO.

i) Em caso de desistência do Campo de Estágio por parte da Conveniada, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente.

j) Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estagio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário.

k) Manter nos DEPs das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

l) Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.

m) Em caso de desistência do Campo de Estágio por parte da Conveniada, conforme estabelecido em cronograma e acordado entre as partes será prerrogativa da SES/Unidade Assistencial, substituir a vacância, se lhe for conveniente.

n) Enviar à instituição de ensino, através dos DEPs das unidades assistenciais da SES-GO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades do estagio curricular obrigatório, com assinatura do estagiário.

o) Manter nos DEPs das unidades assistenciais da SES-GO, a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

p) Fornecer o certificado de estágio às UNIDADES ACADÊMICAS, mencionando o período, a carga horária e as principais atividades desenvolvidas pelos estudantes nas suas respectivas áreas.

7.2 - Da Proponente: (Competência da Instituição de Ensino):

a) Encaminhar ao Gabinete da Superintendência da SESG/SES-GO, por meio de Ofício, em papel timbrado, com antecedência de no máximo 15 (quinze) dias úteis antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade da SES-GO pretendida.

II. Relação nominal dos respectivos Professores/Supervisores e/ou Preceptores/Monitores de estágio, com graduação e respectivos registros nos concernentes Conselhos de Classe.

III. Relação nominal dos responsáveis pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios.

b) Comunicar à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das avaliações acadêmicas.

c) Apresentar à Unidade Assistencial a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração.

d) Encaminhar à SESG/SES-GO, com cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistencial, ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma.

e) Designar um Professor/Supervisor de estágio, com graduação e registro no Conselho de Classe, como responsável pela avaliação e planejamento das atividades dos estágios de acordo com o nº de alunos máximo permitido pela legislação vigente.

f) Apresentar o Preceptor/Monitor que deverá preferencialmente fazer parte do quadro de pessoal da Conveniente, bem como possuir e comprovar a formação exigida, conforme estabelecido na alínea II.

- g) Informar aos Professores/Supervisores de Estágio que antes de iniciar as atividades deverão assinar junto à SESG/SES-GO o Termo de Compromisso, bem como participar do processo de ambientação e conhecimento das normas e procedimentos da Unidade Assistencial promovido pela mesma.
- h) Informar que os Professores/Supervisor de Estágio e o Preceptor/Monitor deveram acompanhar os estagiários durante toda a permanência dos mesmos na Unidade Assistencial/SES, cumprindo a carga horária estipulada na matriz curricular, conforme parágrafo 1º do art. 3º da Lei Federal 11.788/08.
- i) Efetuar o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio, através dos Professores/Supervisores de estágio e dos Preceptores/Monitores, das unidades assistenciais da SES-GO, encaminhando cópia da frequência ao DEP.
- j) Responsabilizar-se pela conduta dos seus acadêmicos, no sentido de que os mesmos cumpram as condições fixadas para o estágio, bem como, as normas que resguardam o sigilo profissional e a veiculação de informação a que tenha acesso.
- k) Responsabilizar-se por danos materiais e morais causados pelos estagiários a pacientes, acompanhantes, servidores.
- l) Responsabilizar-se pelos ônus necessários à execução deste convênio seja a título de indenização, aquisição de material, multas e etc. No caso específico de materiais descartáveis (EPI's), de uso pessoal, os mesmos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas Unidades Assistenciais/SES-GO.
- m) Providenciar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários e posteriormente encaminhar o nome da seguradora e número da apólice para SESGUS/SES-GO.
- n) Analisar e discutir o Plano de Trabalho/Plano de Disciplina desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando à realização teoria/prática.
- o) Estabelecer critérios para o credenciamento de Preceptor/Monitor.
- p) Comunicar, por escrito à SESG/SES-GO, com cópia ao Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistência, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato.
- q) Exigir do Professor/Supervisor de estágio e do Preceptor/Monitor a apresentação de relatório das atividades ao término de cada semestre letivo, e encaminhar cópia para o Departamento de Ensino e Pesquisa – DEP da Unidade Assistência.
- r) Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando os estagiários para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública.

Local e Data

Assinatura do Proponente

9 - APROVAÇÃO

APROVADO

Local e Data

RASÍVEL DOS SANTOS REIS JÚNIOR

CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA JULIA BATISTA VERONEZI, Superintendente**, em 16/08/2024, às 16:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **63771474** e o código CRC **757C8831**.

COORDENAÇÃO TÉCNICO-LEGAL

RUA 26 N° 521, , - Bairro SETOR JARDIM SANTO ANTÔNIO - GOIANIA - GO - CEP 74853-070 - (62)3201-3406.



Referência: Processo nº 202400010039275



SEI 63771474